

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 43/2026

À Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Cajamar – São Paulo

Referências:

- Edital nº 43/2026
- Processo Administrativo nº 230/2026

Impugnante:

ALTASMIDIAS COMERCIAL

CNPJ: 09.313.600/0001-84

Av. Issa Badhur, 333 – Bairro Bela Vista

Monte Alto – SP

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

1. Excesso de formalismo e exigências sem amparo legal

O Edital traz requisitos **sem previsão legal**, além do estritamente necessário, restringindo a ampla concorrência — contrariando o art. 3º da Lei 8.666/93, razoabilidade e proporcionalidade.

No rol de Documentos exige-se **laudos segundo normas do Inmetro para bancos de praça e acervos**, o que **não é obrigatório nem aplicável**. Essas regras servem apenas ao sistema metroviário, não se estendem ao mobiliário urbano comum e não constam nos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Conforme entendimento consolidado do **TCU**:

“É vedado estabelecer exigências técnicas ou documentais não previstas em lei, nem adotar normas específicas de um órgão como requisito geral, sob pena de restringir indevidamente a competitividade” (Acórdãos nº 1.204/2005-Plenário e nº 2.085/2019-Plenário).

Essa imposição eleva custos, dificulta participação e configura **excesso de formalismo**.

2. Necessidade de desmembramento do lote.

O agrupamento atual torna-o inviável técnica e economicamente para empresas menores e especializadas, contrariando o **art. 15, § 1º da Lei 8.666/93**:

“Sempre que o objeto for divisível, deverá ser fracionado em parcelas distintas, (por itens) visando ampliar a concorrência e obter a proposta mais vantajosa.”

Também alinhado ao TCU: o agrupamento excessivo é irregular quando impede a participação de pequenas empresas.

II – DOS PEDIDOS

1. Conhecer e dar provimento à impugnação;
2. Suprimir a exigência de **laudos segundo normas do INMETRO**, bem como demais cláusulas sem base legal;
3. Determinar o **desmembramento do lote** em unidades viáveis;(POR ITEM)
4. Retificar e republicar edital, reiniciando os prazos.

Para direito, pede deferimento.

Monte Alto – SP, 01 de julho de 2026.

ALTASMIDIAS COMERCIAL

CNPJ: 09.313.600/0001-84